



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

**INTERESSADO:** Chefe de Gabinete da Câmara Municipal Francisco Santos – PI.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI.

**DESPACHO:**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI e de acordo com a necessidade e atendimento aos ilustre Edis da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nesse sentido, caracterizado está urgência da contratação, haja visto que a realização de um certame licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI, para uso deste poder legislativo do Município de Francisco Santos – PI, demandaria um determinado tempo que inviabilizaria uma rápida e efetiva atuação administrativa que resultasse na redução dos riscos acima elencados. Essa Gestora entende serem plausível os argumentos constantes nos Autos. Assim, toda aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição de Material Permanente é imprescindível à Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência – TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

Destarte, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende este Pregoeiro que é dispensável na forma do art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com a sua devida publicação a despesa a aquisição de material permanente, para uso deste poder legislativo do Município de Francisco Santos – PI.

### **I- Razão da Escolha do Fornecedor:**

Em análise ao presente autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a **DANIEL BONES ARRAIS - ME**, inscrita no CNPJ: 14.418.175/0001-28 - IE: 19.493.562-0, estabelecida à Av. Chagas Rodrigues nº 170, Bairro Centro de Francisco Santos-PI, CEP: 64645-000 - Tel. (89) 98102-9623, e-mail: [daniel.bmoveis14@gmail.com](mailto:daniel.bmoveis14@gmail.com), sendo R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais), apresentado um custo final menor no item cotado em comparação com as cotações de preços das empresas pesquisadas do mesmo ramo de atividades. A prestação de serviço pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### **II- Justificativa do Preço:**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se os bens a serem ofertados. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em autos do respectivo processo pelo ao menos foram juntados pesquisa com 03 (três) fornecedores para composição do preço médio e que a proposta apresentada está compatível, ou seja, inferior a todas cotações apresentadas, comprovando a vantajosidade para a Administração.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, após as cotações, verificando o menor preço, adjudica-se o serviço aquele que possuir o menor preço e, verificando que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço militar, podendo a administração adquiri-lo em qualquer afronto à Lei de regência dos certames licitatórios.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica da Câmara do Município Francisco Santos/PI, bem como a manifestação exarada pela a Agente de Contratação, que convergem no sentido de se efetivar a aquisição de materiais permanentes, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI com a necessidade e atendimento aos ilustre Edis da Câmara Municipal de Francisco Santos – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI.

Francisco Santos – PI, 27 de março de 2026.

---

**LIERGILA MICAELA LIMA RAMOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal Francisco Santos – PI.